



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANTONIO FABIO
FERREIRA DE
SOUZA:00091566312

Assinado de forma digital por
ANTONIO FABIO FERREIRA DE
SOUZA:00091566312
Dados: 2025.02.24 16:23:00
-03'00'



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420250210000106

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual para a Secretaria de Educação do Município de Tamboril – CE é necessária para atender a várias demandas estratégicas, educacionais e sociais da região. A produção audiovisual tem se mostrado uma ferramenta eficaz na disseminação de informações, principalmente em contextos onde a comunicação visual e digital é essencial para o engajamento e participação ativa da comunidade.

- A Secretaria de Educação de Tamboril carece de infraestrutura e expertise técnica para criar conteúdos audiovisuais de qualidade, que possam informar, educar e orientar a população de maneira eficiente e moderna.
- Há uma demanda crescente por conteúdos educativos que possam ser acessados em múltiplas plataformas digitais, para alcançar uma audiência mais ampla e diversificada, contribuindo para a inclusão digital e social.
- O uso de materiais audiovisuais é essencial para aumentar a transparência das ações realizadas pela Secretaria e reforçar a comunicação com pais, alunos e demais integrantes da comunidade educativa.
- É observado um déficit na promoção de programas educacionais e campanhas de conscientização social, que podem ser eficazmente divulgados através do audiovisual, potencializando o alcance e impacto das mensagens.
- A produção de conteúdos audiovisuais de cunho informativo, educacional e orientativo também visa incentivar a participação comunitária nos programas educacionais, promovendo maior engajamento e interação.
- Por fim, essa contratação alinha-se com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de 2021, que destaca a importância do planejamento, eficiência e interesse público em licitações e contratações, assegurando o uso prudente e vantajoso dos recursos públicos.

2. Área requisitante

Área requisitante
Secretaria de Educação

Responsável
STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



Esta seção fundamenta a necessidade de definir os requisitos da contratação de uma empresa especializada em produção audiovisual. Os requisitos descritos são necessários e suficientes para garantir a escolha da solução adequada, prevendo critérios de sustentabilidade e obedecendo a regulamentações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- Requisitos Gerais:
 - Capacidade comprovada em produção de conteúdo audiovisual com enfoque informativo, educacional e social.
 - Experiência prévia em elaboração de materiais audiovisuais voltados para plataformas digitais.
 - Competência técnica para produzir em formatos de alta resolução, atendendo aos padrões de mercado atuais (4K ou superior).
- Requisitos Legais:
 - Registro regular na Junta Comercial ou Registro de Classe equivalente.
 - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
 - Adequação às normativas do setor audiovisual, conforme legislação vigente.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Adoção de práticas sustentáveis na produção dos materiais (uso eficiente de recursos, reciclagem de materiais, etc.).
 - Compromisso com a redução de emissões de carbono durante a produção audiovisual.
 - Priorização de fornecedores locais para fortalecer a economia regional.
- Requisitos da Contratação:
 - Entrega de conteúdos compatíveis com diferentes plataformas digitais (redes sociais e site oficial do Governo Municipal de Tamboril - CE).
 - Capacidade de incorporar elementos interativos para ampliar o engajamento do público.
 - Garantia de clareza e qualidade de áudio e vídeo em todos os materiais produzidos.
 - Adequação dos cronogramas de entrega às necessidades pedagógicas da Secretaria de Educação.

Os requisitos necessários à contratação foram detalhadamente listados para assegurar o atendimento adequado e eficiente das necessidades explícitas da Secretaria de Educação do Município de Tamboril – CE. Assim, evitam-se especificações desnecessárias que possam comprometer o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços especializados em produção audiovisual junto à Secretaria de Educação do Município de Tamboril – CE considera as seguintes soluções de contratação, com base nas práticas vigentes entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor:
 - Identificação de fornecedores especializados em produção audiovisual que possam ser contratados diretamente pela Prefeitura Municipal de Tamboril.



- A análise de propostas diretamente de empresas do setor permite flexibilidade na negociação de termos específicos de serviço.
- Contratação através de terceirização:
 - Empresas de terceirização que gerenciam e fornecem serviços audiovisuais podem ser contratadas para garantir a diversidade e segurança no fornecimento de recursos e especialistas.
 - Este modelo reduz a carga administrativa sobre a prefeitura, transferindo a responsabilidade de gerenciamento operacional para o prestador de serviços.
- Formas alternativas de contratação:
 - A parceria com universidades locais ou institutos técnicos que possuam cursos de comunicação e audiovisual, permitindo o desenvolvimento dos conteúdos em ambiente de ensino.
 - Uso de plataformas de freelancing, contratando profissionais independentes renomados na área de produção audiovisual com base em projetos.

A avaliação das soluções disponíveis indicou que a contratação direta com fornecedores especializados em produção audiovisual é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Tamboril – CE. Esta solução garante a entrega de material de alta qualidade, que atende aos requisitos técnicos estabelecidos, assegura o cumprimento dos prazos e facilita o alinhamento dos conteúdos produzidos com as estratégias de comunicação e as necessidades educacionais e sociais do município.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa atender às necessidades de comunicação e divulgação da Secretaria de Educação do Município de Tamboril – CE, através de uma empresa especializada na produção de conteúdos audiovisuais. O objetivo principal é criar vídeos de alta qualidade, com cunho informativo, educacional e de orientação social para serem divulgados no site e nas redes sociais do Governo Municipal de Tamboril.

- A produção audiovisual deve utilizar equipamentos de captura de vídeo de alta resolução, seguindo os padrões atuais do mercado, para assegurar a qualidade visual e sonora dos conteúdos.
- Emprego de técnicas modernas de edição que incluam elementos gráficos animados e legendas, aumentando a atratividade e compreensão dos vídeos pelo público-alvo.
- Uso de metodologias de storytelling para transformar conteúdos educacionais e informativos em narrativas engajantes.
- Incorporação de músicas e sonorizações de alta qualidade para garantir clareza de áudio e engajamento emocional.
- Adaptação dos vídeos para utilização em diversas plataformas e dispositivos, assegurando a compatibilidade com as redes sociais e o site oficial do governo municipal.
- Possibilitar a inclusão de elementos interativos nos conteúdos, sempre que viável, para aumentar a interação e participação do público.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE AUDIOVISUAL	12,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE AUDIOVISUAL, COM CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA VINCULAR NO SITE E REDES SOCIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE AUDIOVISUAL	12,000	Serviço	4.900,00	58.800,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE AUDIOVISUAL, COM CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA VINCULAR NO SITE E REDES SOCIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente seção visa analisar a possibilidade de parcelamento da contratação dos serviços especializados para produção de conteúdo audiovisual junto à Secretaria de Educação do Município de Tamboril – CE, considerando a legislação vigente e os critérios econômicos e técnicos aplicáveis.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:
 - O objeto da licitação, produção de conteúdos audiovisuais, é considerado tecnicamente divisível, uma vez que cada conteúdo pode ser tratado como unidade autônoma para fins de produção.
- Viabilidade Técnica e Econômica:
 - A divisão da produção em lotes menores é tecnicamente viável, permitindo que diferentes fornecedores, inclusive de menor porte, possam participar com propostas para a produção de conteúdos específicos.
- Economia de Escala:
 - Analisou-se que o parcelamento não resultará em perda significativa de economia de escala, pois cada lote pode ser otimizado para garantir eficiência de custos na produção dos conteúdos.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:
 - O parcelamento em lotes amplia a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, aumentará a diversidade de propostas e inovações ofertadas ao município.
- Decisão pelo Não Parcelamento:



- No caso de não parcelamento, apesar da divisibilidade técnica, decidiu-se manter a contratação única pois identificou-se que a contratação singular pode oferecer melhor coerência e padrão de qualidade uniforme nos conteúdos audiovisuais produzidos.
- **Análise do Mercado:**
 - A análise de mercado demonstrou que fornecedores especializados de grande porte possuem capacidade e estrutura para fornecer a totalidade do serviço com eficácia e competitividade em preço alinhado às práticas do setor.
- **Consideração de Lotes:**
 - Embora não se opte pelo parcelamento neste caso específico, a divisão em lotes seria considerada em situações onde são identificadas limitações de capacidade em fornecedores menores, garantindo a economia de escala e a viabilidade operacional.

A decisão de não parcelamento procura garantir uma abordagem planejada que não compromete a qualidade e a integridade do projeto final, mantendo alinhamento com as melhores práticas de mercado e assegurando competitividade significativa.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para prestação dos serviços de produção audiovisual está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril - CE, conforme previsto para o exercício financeiro corrente. Esta adequação é fruto de uma análise criteriosa das necessidades e objetivos estabelecidos pela Secretaria de Educação, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, transparência e inovação nos processos educacionais. Ademais, a contratação atende diretamente às diretrizes de comunicação digital e inclusão tecnológica destacadas no referido plano, visando promover a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos de Tamboril.

10. Resultados pretendidos

A contratação da empresa especializada em produção audiovisual pela Secretaria de Educação do Município de Tamboril – CE busca alcançar os seguintes resultados:

- **Alta Qualidade do Conteúdo:** Desenvolver materiais audiovisuais que primem pela excelência técnica, garantindo que as produções atendam aos padrões modernos de resolução visual e clareza sonora.
- **Alcance e Engajamento:** Aumentar significativamente o alcance da comunicação da Secretaria de Educação através da disseminação dos conteúdos nas plataformas digitais, engajando um número crescente de cidadãos, incluindo estudantes, pais e a comunidade em geral.
- **Inclusão Digital e Social:** Proporcionar acesso a informações essenciais de forma inclusiva, promovendo a participação e a integração da comunidade em iniciativas educacionais e sociais.



- **Transparência e Comunicação:** Fortalecer a transparência das atividades e programas da Secretaria, permitindo uma comunicação clara e acessível com o público, e assegurando que as ações da administração pública sejam divulgadas de maneira efetiva.
- **Incentivo à Participação Comunitária:** Estimular a participação dos cidadãos em eventos e campanhas educacionais e sociais, por meio de produções que despertem interesse e promovam interação ativa.
- **Impacto Educacional Positivo:** Avaliar e demonstrar melhorias no aprendizado e no envolvimento dos alunos como resultado direto da utilização dos materiais audiovisuais produzidos, contribuindo para a qualidade da educação no município.
- **Eficiência e Economicidade:** Maximizar o retorno dos investimentos públicos realizados na produção audiovisual, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

11. Providências a serem adotadas

- **Designação de Responsáveis:** A autoridade competente deve designar agentes públicos qualificados para acompanhamento e fiscalização dos serviços de produção audiovisual, em conformidade com os princípios da gestão por competências.
- **Capacitação de Servidores:** Realizar treinamentos para os servidores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato, assegurando que possuam conhecimentos adequados para a avaliação técnica dos serviços prestados.
- **Definição de Cronograma:** Estabelecer um cronograma detalhado para a execução das etapas do contrato, incluindo prazos para entrega de materiais audiovisuais e etapas de revisão e aprovação.
- **Reunião de Alinhamento:** Promover reuniões iniciais entre a equipe da Secretaria de Educação e a empresa contratada para alinhamento das expectativas e objetivos do projeto.
- **Acompanhamento de Mercado:** Realizar acompanhamento contínuo do mercado para garantir que os serviços contratados estejam alinhados com as melhores práticas e inovações tecnológicas em produção audiovisual.
- **Feedback Contínuo:** Estabelecer mecanismos para coleta de feedback da comunidade e dos usuários dos conteúdos audiovisuais, garantindo que as produções atendam às necessidades e expectativas do público-alvo.
- **Plano de Comunicação:** Desenvolver um plano de comunicação para garantir a ampla divulgação dos conteúdos produzidos, utilizando as plataformas digitais do Governo Municipal de Tamboril - CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Gabinete



Conforme estabelecido no processo administrativo em questão, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de produção audiovisual para a Secretaria de Educação do Município de Tamboril – CE. A escolha foi fundamentada nos seguintes aspectos:

- 1. Natureza Específica do Objeto: O serviço de produção audiovisual contratado é específico em termos de conteúdo e execução, não demandando aquisições recorrentes ou contínuas ao longo de um período que justificariam um registro de preços.
- 2. Alinhamento com a Legislação: De acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/2021, a escolha pela não utilização do registro de preços está alinhada com a previsão da contratação direta para situações onde o procedimento apresenta economicidade e eficiência à Administração.
- 3. Considerações de Planejamento: O planejamento estratégico da Secretaria de Educação definiu um escopo claro e delimitado para a produção audiovisual, não se alinhando com a flexibilidade geralmente demandada por um sistema de registro de preços.
- 4. Eficiência no Processo: A contratação direta por dispensa, conforme fundamentada legalmente, promove a celeridade no atendimento das necessidades pontuais do setor educacional do município, sem comprometer a competitividade ou a economicidade.
- 5. Gestão de Custos: O registro de preços é frequentemente adotado para aquisições em larga escala e padronizadas. No presente caso, a especificidade e a personalização do serviço não configuram um ganho significativo em tal modelo de aquisição.

A decisão será mantida, garantindo a eficácia e a eficiência dos processos de contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 15, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações é regulamentada com restrições e normas específicas a serem observadas para garantir a regularidade e a lisura do processo licitatório. No contexto da contratação de serviços especializados para produção audiovisual pela Prefeitura Municipal de Tamboril, opta-se pela vedação da participação de empresas em consórcio. Essa decisão é embasada nas seguintes considerações:

- A natureza dos serviços a serem contratados exige uma abordagem coesa e integrada, que pode ser comprometida pela multiplicidade de agentes envolvidos em um consórcio.
- Garantir igualdade de condições de competição entre os licitantes, evitando possíveis vantagens decorrentes de somatório de capacidades técnicas ou financeiras.
- A redução de complexidade no processo licitatório e na gestão contratual, potencializando o controle e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela empresa contratada.



- Capacitar a Administração Pública para uma resposta mais ágil e eficaz em relação à execução do contrato, evitando problemas comuns decorrentes da pluralidade de partes.
- Ao vedar a participação em consórcios, promove-se o fortalecimento das empresas locais que possuem a capacidade necessária para atender à demanda de forma isolada, incentivando o desenvolvimento regional e a sustentabilidade econômica do município.

Portanto, a vedação à participação de consórcios é justificada dentro do contexto da Lei nº 14.133/2021 por considerações de viabilidade prática, economicidade e melhor gerenciamento do contrato, preservando a competitividade e a integridade do processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de produção audiovisual pode acarretar alguns impactos ambientais, principalmente devido ao uso de equipamentos eletrônicos e ao deslocamento para captação de imagens em diferentes locais. Considerando os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, deve-se observar a sustentabilidade e o cuidado ambiental como aspectos fundamentais na contratação. Desta forma, foram identificados os seguintes potenciais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras:

- Consumo de Energia:
 - Impacto: Uso intensivo de equipamentos eletrônicos (câmeras, computadores, iluminação) que consomem energia elétrica.
 - Medidas Mitigadoras: Preferência por equipamentos com alta eficiência energética; incentivo ao uso de fontes de energia renovável sempre que possível.
- Geração de Resíduos Eletrônicos:
 - Impacto: Descarte de baterias, lâmpadas e outros componentes eletrônicos ao término de sua vida útil.
 - Medidas Mitigadoras: Implementação de logística reversa para garantir a reciclagem adequada dos componentes; utilização de materiais com menor impacto ambiental.
- Deslocamento e Emissões de Carbono:
 - Impacto: Emissões de carbono e poluentes devido aos deslocamentos para filmagens e reuniões presenciais.
 - Medidas Mitigadoras: Planejamento eficiente de logística para reduzir deslocamentos desnecessários; utilização de veículos com menor emissão de poluentes ou elétricos.
- Utilização de Materiais para Cenografia e Adereços:
 - Impacto: Potencial uso de materiais não sustentáveis para ambientação e cenografia.
 - Medidas Mitigadoras: Priorização de materiais recicláveis e reutilizáveis; implementação de práticas de reutilização de cenários e adereços.
- Poluição Sonora:

Caro(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal,
Encaminhamos para o(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal
para ciência e providências, o presente processo nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
gabinete



- o Impacto: Ruído gerado durante as gravações externas, potencialmente afetando áreas residenciais ou naturais próximas.
- o Medidas Mitigadoras: Limitação das gravações a horários que minimizem o incômodo à população; uso de equipamentos que reduzam a poluição sonora.

Estes impactos e medidas alinhadas à sustentabilidade devem ser considerados na seleção e gestão da empresa contratada, conforme os princípios de eficiência e desenvolvimento sustentável definidos pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, assegurando que as atividades não comprometam o equilíbrio ambiental local.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção audiovisual junto à Secretaria de Educação do Município de Tamboril – CE. A contratação se justifica pelos seguintes motivos:

- **Atendimento ao Interesse Público:** Consoante o Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021, a necessidade da contratação está claramente fundamentada no interesse público, visando a disseminação de conteúdos informativos, educacionais e de orientação social de alta qualidade.
- **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** A contratação está em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública, como preconiza o Art. 18, §1º, II da mesma lei, garantindo consistência nas ações educacionais e comunicativas do município.
- **Capacidade Técnica e Econômica:** O levantamento de mercado demonstra que a contratação de serviços especializados em audiovisual é a solução mais adequada técnica e economicamente, conforme Art. 18, §1º, V e VI.
- **Fomento à Transparência e Inclusão Digital:** A produção e disseminação dos conteúdos audiovisuais promovem a transparência das ações governamentais e incentivam a inclusão digital, contribuindo com os princípios de publicidade e eficiência mencionados no Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Não Existência de Alternativa Interna:** Considerando a ausência de infraestrutura e pessoal técnico especializado dentro da estrutura municipal, a contratação externa é a melhor solução para assegurar a qualidade desejada sem comprometer a eficiência e eficácia das iniciativas, observando, assim, o Art. 18, §1º, VII.

Portanto, avalia-se que a contratação preenche adequadamente os requisitos legais e operacionais, sendo a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no contexto atual.



Tamboril
PREFEITURA



Tamboril / CE, 18 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Marques Moura
Francisco Marques Moura

PRESIDENTE

Maiara Soares de Souza

MAIARA SOARES DE SOUZA

MEMBRO

ANTONIO FABIO
FERREIRA DE
SOUZA:00091566312

Assinado de forma digital por
ANTONIO FABIO FERREIRA DE
SOUZA:00091566312
Dados: 2025.02.18 15:56:54
-03'00'